



CERTIFICADO Nº 5875 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO CORCOVADO DE MINAS LTDA
CNPJ/CPF : 39.282.298/0029-06

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda SITIO RIO PARDINHO número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 39100-000

Diamantina - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Diamantina (LAT) -18.1563, (LONG) -43.8132

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 5875/2021

Número do Processo na ANM e Ano : 833.134/2014

Titular ou Requerente : MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA

Substância(s) Mineral(is) : QUARTZITO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	Área útil	1	ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	0,6	km

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 23/11/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 23/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 23/11/2021 11:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 5875 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA nº 0032567-D
DAIA nº 0036302-D

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de uso insignificante de nº 256366/2021
Cadastro de travessia aérea para as coordenadas 18°09'13,42" e
43°48'44,21" (SEI nº 35674150)



CERTIFICADO Nº 5875 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1) Informar aos moradores do entorno a atividade que será realizada no local e quais medidas irão ser adotadas para mitigar os impactos e disponibilizar contato para eventuais reclamações. Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico da ação. Prazo: 90 dias.
- 2) Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha, bem como deixar disponível na área administrativa do empreendimento, planilha de registro de captação de recurso hídrico, com registro da data (dia, mês e ano), duração do tempo de captação (hora e minutos) e quantidade captada. Prazo: Anualmente, após a concessão da licença.
- 3) Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico de implantação da estrutura de apoio ao empreendimento. Prazo: Antes do início da operação do empreendimento.
- 4) Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico de instalação do sistema de aspersores para umidificação nas vias de acesso e áreas de circulação. Prazo: Antes do início da operação do empreendimento.
- 5) Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico de implantação do sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica e correlatos) das caixas SAO. Prazo: Antes do início da operação do empreendimento.
- 6) Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 7) Apresentar relatório técnico fotográfico da manutenção das medidas de controle ambiental previstas no RAS e descritos nas informações complementares, como ações de controle atmosférico, ruídos, drenagem, dentre outros. Prazo: Anualmente, após a concessão da licença.
- 8) Iniciar as ações descritas no PRAD e PTRF nas áreas a serem recuperadas do empreendimento e que não mais serão exploradas. Prazo: Anualmente, após a concessão da licença.